



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Processo Licitatório nº 018/2018–Convite nº 04/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO**, com endereço à Rua Ananias Cândido de Almeida, 44 –Centro - Consolação, CNPJ 18.025.916/0001-61 isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2018, que entrou em vigor em 02/01/2018, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 18/2018, na modalidade Carta Convite nº. 04/2018, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93e pelas demais condições fixadas neste Instrumento.

Entrega dos Envelopes “Documentação” e “Proposta”

Prefeitura Municipal de Consolação

Até as 10:00 horas, do dia 22 de março de 2018.

Abertura dos Envelopes “Documentação”

Prefeitura Municipal de Consolação

Dia 22 de março de 2018, às 10 horas.

1 – DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para pavimentação de 1.194,86 m² em bloquetes e execução de 515,19 metros lineares de meio-fio e sarjeta moldado “in loco” nas Ruas Custódio Correia de Carvalho e Vereador Expedito de Castro, referente ao Convênio de nº. 149100355/2017, nesta cidade de Consolação/MG.

1.1 – O Projeto Básico, compreendendo o memorial descritivo da obra, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha orçamentaria de custos relatório fotográfico da obra, e croqui de localização do calçamento, encontram-se no Anexo V deste Instrumento.

2. Constituem Anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

- ❖ **Anexo I** – Mapa de Apresentação de Proposta;
- ❖ **Anexo II** – Modelo de Declaração, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/02;
- ❖ **Anexo III** – Minuta Contratual;
- ❖ **Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ❖ **Anexo V** – Projeto e Planilha Orçamentária.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atendam às condições previstas neste Instrumento.

2. Não poderá participar desta licitação empresa:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) que estiver sob processo de falência ou concordata;
- c) em consórcio.

2.1. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. Serão concedidas as microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, desde que as mesmas comprovem a condição de microempresas e empresas de pequeno porte, através de apresentação de **Certidão ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, nos termos do art. 3º da citada Lei sob pena de preclusão do direito de preferência, **NO MOMENTO DA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES**. Atentar que esse documento deve vir **FORA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**, pois o mesmo não se refere a Habilitação e sim ao tratamento diferenciado para pequenas e micro empresas.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

1. Os documentos de habilitação e proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes **distintos, indevassáveis e colados**, sob pena de desqualificação, contendo em sua face externa, datilografados ou processados em computador, **além da Razão Social e endereço da licitante**, os seguintes dizeres:

“DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 018/2018

Convite nº 004/2018

“PROPOSTA”

Processo Licitatório nº 018/2018

Convite nº 004/2018

4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A Prefeitura Municipal de Consolação não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” enviados via postal ou por outras formas ou que por outros motivos alheios aos cuidados da Prefeitura não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Instrumento.
2. A abertura dos envelopes “Proposta” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em dia e hora a serem fixados quando da abertura dos envelopes “Documentação”. Eventualmente os envelopes “Proposta” poderão ser abertos na mesma sessão de análise da documentação.
3. A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do Anexo IV, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”**, em original ou cópia **legível** autenticada por cartório competente:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Contrato Social/Última Alteração ou documento equivalente;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta da RFB;
- d) Prova de regularidade com o INSS;
- e) Prova de situação regular perante o FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual **do domicílio ou sede** da licitante (CND fornecida pela Fazenda Estadual);
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal **do domicílio ou sede** da licitante (CND fornecida pelo Setor de Fazenda Municipal);
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante.
- j) Certidão de Registro no CREA/MG, ou com o visto no CREA/MG para as empresas com sede em outros Estados que, não o de Minas Gerais
- k) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Órgão, Entidade Pública ou por empresa privada, em **nome da empresa ou do profissional**, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva CAT, onde conste que a licitante prestou, ou está prestando, a contento, **serviço similar** ao objeto desta licitação;
- l) Comprovação de que o profissional (engenheiro civil) detentor do ATESTADO/CAT, pertence ao quadro técnico da licitante, na data da licitação;

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

- m) Declaração de que a empresa está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/02. (Anexo II);
2. Para obtenção de rapidez nos procedimentos, os documentos deverão ser apresentados presos entre si, através de grampo ou outro dispositivo que se faça mister, **na ordem em que são** solicitados.
 3. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão entendidos como válidos por 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
 4. A ausência ou apresentação de documentos em desacordo com o previsto no neste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope “Proposta”.
 5. Será admitido *xérox* sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”.
 6. Os documentos retirados da *Internet* terão sua autenticidade comprovada junto aos *sites* emissores.
 - 6.1. No caso de dificuldades de conexão com a rede mundial de computadores na sessão de análise da documentação, a comprovação acima referida poderá ser adiada para uma nova sessão em data a ser definida e comunicada no ato aos participantes.
 7. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
 8. Uma vez incluído no Processo nenhum documento será devolvido, salvo os originais a serem substituídos por *xérox* autenticados, ou tratar-se de envelopes de licitantes desqualificadas.
 9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

1. A Proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, de forma legível, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, **obrigatoriamente:**

- a) Dados da empresa;
- b) Descrição da obra;
- c) **Identificação do preço global da obra, expresso em numeral;**
- d) **Indicação do prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias contados da data de abertura);**
- e) **Indicação do prazo de garantia da obra (mínimo de cinco anos);**
- f) **Data do preenchimento;**
- g) **Carimbo do CNPJ e assinatura com a devida identificação (se for utilizado papel timbrado da empresa, não é obrigatório o carimbo).**

2. O preço deverá ser expresso em Reais, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais. Anexa à proposta as licitantes devem obrigatoriamente enviar Planilha Orçamentária com a discriminação dos custos unitários e totais de cada etapa construtiva, conforme modelo constante do Anexo V. O preço deverá ser irrevogável e abranger todas as despesas (mão-de-obra e materiais, fretes, seguros, encargos trabalhistas, etc) incidentes sobre o objeto da Proposta.

3. As licitantes podem utilizar o Mapa de Apresentação de Proposta, Anexo I deste Convite ou Formulário Próprio para apresentação das Propostas, desde que contenham todos os dados solicitados no Anexo I e descritos neste título.

7 – DO JULGAMENTO

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

1. Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o menor preço global**, desde que observadas todas as condições previstas neste Instrumento e a legislação pertinente.
2. Serão desclassificados itens ou propostas que:
 - 2.1. Não atendam aos requisitos deste Instrumento.
 - 2.2. Apresentem preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.
 - 2.3. Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.
3. Na análise das propostas **não serão consideradas** ofertas e outras informações não solicitadas.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1. A licitante adjudicatária desta licitação deverá iniciar a obra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da homologação do processo pela autoridade competente. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Consolação.
2. **O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.**
3. **O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura sendo que a execução da obra deve se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de seu início. Para o início da Obra será emitida uma Ordem de Serviços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

4. O não cumprimento dos prazos acima estipulados acarretará a desistência ao procedimento licitatório, sendo passível das sanções cabíveis.

9 – DO PAGAMENTO

1 – A Contratada emitirá Relatório dos itens executados, submetendo-o à apreciação do Município. **A prefeitura, somente após análise e aprovação do Relatório efetivada**, autorizará a emissão da Nota Fiscal.

2 – O pagamento será efetuado em uma única etapa no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da Obra e o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do município.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11 – DAS SANÇÕES

1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na Proposta ou no Contrato, a Prefeitura Municipal de Consolação poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa:

- ❖ 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12 – DOS RECURSOS

1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

2. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Sr. Prefeita Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
3. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de quaisquer materiais, não respondendo a Prefeitura Municipal de Consolação, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for. Serão também de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de materiais, equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
2. Será vedado à contratada transferir total ou parcialmente a execução da(s) obra(s), sem prévia e expressa autorização desta Prefeitura.
 - 2.1. No caso de subcontratação parcial ou total autorizada, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas do contrato.
3. As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Instrumento e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto ora licitado, **NÃO PODENDO INVOCAR NENHUM DESCONHECIMENTO** como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.
 - 3.1. Por se tratar de obra de pequena complexidade, a **visita é facultativa** e para sua realização a licitante interessada deve agendar previamente, na sede da Prefeitura ou pelo telefone (35) 3656-1222, das 13:00 as 16:00 horas, em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

4. A participação na licitação implica no conhecimento e aceitação integral das disposições deste Instrumento e seus anexos.
5. Para consulta e conhecimento dos interessados, o **TERMO RESUMIDO DO INSTRUMENTO** será publicado na forma da Lei, sendo que a cópia completa poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal de Consolação, das 13:00 as 16:00 horas, em dias úteis. **NÃO** serão enviadas cópias do Instrumento por *fax* ou *e-mail*.
6. Para dirimir dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação e respectivo Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG.

Prefeitura Municipal de Consolação, 01 de março de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sidomar Aparecido de Moraes

Presidente CPL

Valdiney Antônio Almeida da Rosa

Membro da CPL

José Márcio de Assis Pereira

Membro da CPL

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – MAPA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Processo 018/2018 - Convite 004/2018

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:		
ESTADO:		CEP:
TELEFONE:		TELEFAX:
CNPJ:		INSC. EST.:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M), CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	unid	1,00			
SUBTOTAL							
2	DRE-001	DRENAGEM					
2.1	DRE-SAR-020	MEIO-FIO E SARJETA (15 X 30) CM, MOLDADO IN LOCO CONCRETO FCK = 15 MPA	m	515,19			
SUBTOTAL							R\$ 40.488,78
3	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)					

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 - Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

3.1	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	m ²	1.351,93			
3.2	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m ²	1.194,86			
						SUBTOTAL	
						TOTAL GERAL DA OBRA	

OBS.: NÃO ESQUECER DE ANEXAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM OS CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA ETAPA CONSTRUTIVA, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO V.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 - Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DEC. Nº 4.358, DE 05/09/02.

Processo 018/2018 - Convite 004/2018

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, para fins de habilitação no Processo Licitatório nº 018/2018, modalidade Convite nº 004/2018, da Prefeitura Municipal de Consolação, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() ***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.***

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do representante legal:

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 - Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

Processo 018/2018 - Convite 004/2018

Contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO**, com endereço à Rua Ananias Cândido de Almeida, 44 –Centro - Consolação, CNPJ 18.025.916/0001-61 isento de inscrição estadual, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Maurílio Robson Marques – neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ... – com sede à ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., Inscrição Estadual nº ... – neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Processo nº 018/2018, Convite nº 004/2018, homologado em, de acordo com a Lei 8666/93 e suas modificações posteriores e mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO

Este Contrato é oriundo do Processo Licitatório nº 018/2018, Convite nº 004/2018, sendo que a **CONTRATADA** declara que tem conhecimento e assume total responsabilidade em cumprir todas as normas constantes do Instrumento referente ao citado processo que a este Contrato deu origem, mesmo aquelas aqui não elencadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de empresa para pavimentação de 1.194,86 m² em bloquetes e execução de 515,19 metros lineares de meio-fio e sarjeta moldado “in loco” nas Ruas Custódio Correia de Carvalho e Vereador Expedito de Castro, referente ao Convênio de nº. 149100355/2017, nesta cidade de Consolação/MG.

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$... (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura sendo que a obra deverá estar concluída em 30 (trinta) dias a contar de seu início.

§ 1º – A Contratada emitirá Relatório dos itens executados, submetendo-o à apreciação do Município. **A prefeitura, somente após análise e aprovação do Relatório efetivada**, autorizará a emissão da Nota Fiscal.

§ 2º – O pagamento será efetuado em uma única parcela mensais, conforme o Relatório apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Todas as despesas, necessárias à execução dos serviços contratados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização a ser executada será de competência da **CONTRATANTE**, a quem caberá o presente termo, bem como autorizar os pagamentos e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do Instrumento de Convite e execução do serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A infração de qualquer cláusula, condição ou obrigação estabelecida no presente Instrumento por uma das partes contratadas, sujeitará a mesma o pagamento de multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL EMPREGADO

O pessoal empregado para execução do serviço, objeto do presente **CONTRATO**, não terá nenhum vínculo de emprego com a **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo cumprimento de todas as obrigações com salários, Previdência Social, seguros e demais encargos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Os serviços e materiais objeto desta licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

§ 1º - O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo da obra.

§ 2º - Durante o prazo de garantia a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer defeito relacionado à execução dos serviços ou a qualidade dos materiais objeto da presente licitação, devendo o atendimento às chamadas ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias úteis, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos materiais em igual período.

§ 3º - Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplica-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

São Obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Contrato.
- Publicar o extrato do Contrato no quadro de avisos da Prefeitura.

São Obrigações da **CONTRATADA**:

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

- a) Fornecer mão-de-obra qualificada bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;
- b) Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços, arcando com os respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Consolação ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços;
- d) Entregar o objeto da contratação em conformidade com as especificações e demais condições constantes deste Contrato e do Instrumento de Convite que a ele deu origem;
- e) Cumprir as condições de garantia especificadas na Cláusula Nona deste Instrumento e na proposta da Contratada;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Para atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão usados os recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária constante do Processo Licitatório nº. 18/2018 Carta Convite nº. 04/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis, MG, para dirimir as dúvidas que por ventura possam surgir durante a vigência deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

E, por estarem as partes em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Consolação, de de 2018.

Contratante

Contratada

Duas testemunhas



Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo 018/2018 - Convite 004/2018

Carta de Credenciamento

Pelo presente Instrumento credenciamos o(a) Sr. (a)

_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório 018/2018, Convite 004/2018, da Prefeitura Municipal de Consolação, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de recursos e interpô-los, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura:

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 - Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – Memorial descritivo da Obra, Planilha Orçamentária e Financeira da Obra



Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br